DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Quinta-Feira, 21 de Julho de 2022 - Edição nº 291

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 06/2022: "Dispõe sobre a constituição dos Comitês Escolares para (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares do município e dá outras providências."

- RESOLUÇÃO CME Nº 02/2022: "Estabelece normas sobre classificação, reclassificação da vida escolar de estudantes do Ensino Fundamental nas suas diferentes modalidades, com fundamento nos artigos 23 e 24 da Lei 9.394/96, nas escolas públicas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Tanhaçu."

- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022.

- ERRATA - Na publicação do dia 22 de junho de 2022 edição 273.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: B6F38EE523-65D3D858DE-9BB62A2F74-EFECB28872

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 06 DE 24 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a constituição dos Comitês Escolares para (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares do município e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TANHAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a lei 9.394/96 em seus artigos 12 (que trata da incumbência dos estabelecimentos de ensino elaborarem e executarem a proposta pedagógica), 13 (que trata da incumbência dos docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino), e 14 (que aponta para os sistemas de ensino na definição das suas normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola);

CONSIDERANDO a lei federal 13.005/2014, que aprova o plano nacional de educação, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre "estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

CONSIDERANDO a lei estadual nº. 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre " estimular a participação e a consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e mães na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens;

CONSIDERANDO a lei municipal nº. 412/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do município de TANHAÇU/BA, de forma mais específica na estratégia 19.8 da meta 19.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017 que aprovou a Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o Parecer CEE nº. 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB;

CONSIDERANDO a Resolução CEE nº 137/2019 que Fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 544/2020 que aprova o Referencial Curricular Municipal – RCM.

CONSIDERANDO a adesão do município ao Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenador pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 004 de 2022 que nomeia os membros do Comitê Local de Gestão do Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos.

CONSIDERANDO o "Caderno 01 Orientações sobre a constituição dos Comitês Escolares" do Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear abaixo os Comitês Escolares, nas respectivas escolas da rede municipal de ensino, no âmbito do Programa de Formação para (Re)Elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos das Escolares Municipais, com as seguintes atribuições:

1. CENTRO EDUCACIONAL DE LAÇOS

Zilda Santana Sousa Freire– Diretor(a) Escolar

Rosileide Silva Lima Pereira– Coordenador(a) Pedagógica

Natália de Aquino Santos Souza– Representante de Auxiliar Administrativo.

Fernanda Cristiana Rosa dos Santos– Representante de Serviços Gerais.

Cristiane Menezes Reis Santana- Representante de Professor – 1°ano- EF

Maria Jovita Gama Oliveira - Representante de Professor – 2° - EF

José Cecílio Silva Aguiar - Representante de Professor – 3° - EF

Sandra Regina Souza Nascimento - Representante de Professor – 4° - EF

Cátia Regina Correia Aguiar Santos - Representante de Professor – 5° - EF

Mariene Silva Pedreira- Representante de Professor – Português / Redação

Iago Henrique Lima Pereira - Representante de Professor – Ciências

Waldik Arogolo Neves Siqueira- Representante de Professor – Geografia / Educação Física

Lincoln Alves de Oliveira - Representante de Professor – História

Aparecida de Jesus Araújo – Representante de Professor – Redação/Artes

Tiago Silva Rocha - Representante de Professor - Inglês

Naiara Sousa Silva- Representante de Pais

Jonatas Sousa Silva - Representante de Alunos

Flávio Henrique Santos Souza - Representante de Alunos

2. CENTRO EDUCACIONAL DE OURIVES/ ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES

Márcia Vieira dos Santos – Diretor(a) Escolar

Suely Rosa Silva – Coordenador(a) Pedagógica

Izanete Silva – Vice-Diretora

Gardênia Rocha da Silva – Representante de Auxiliar Administrativo.

Valdinéia Silva Santos – Representante de Serviços Gerais.

Elizângela Vieira Lopes – Representante de Professor - Educação Infantil

Solange Correia Rocha - Representante de Professor – Educação Infantil

Mônica Silva Xavier Machado- Representante de Professor – 1°ano- EF

Hione Silva Xavier - Representante de Professor – 2° - EF

Maria Claúdia Silva Correia - Representante de Professor – 3° - EF

Adriana Silva Correia Azevêdo - Representante de Professor – 4° - EF

Elisangela Rosa da Silva - Representante de Professor – 5° - EF

Eliomara Dias Santos - Representante de Professor – Português / Redação

José Alberto Sousa Pessoa - Representante de Professor – Matemática

Dinalva Moreira Cruz Santana - Representante de Professor – História

Edinaldo Souares Moura - Representante de Professor – Ciências / Ensino Religioso

Diego Machado dos Santos - Representante de Professor – Geografia

Adriana Bonfim Lima- Representante de Professor – Educação Física / Artes

Denise Menezes Reis - Representante de Professor – Inglês

Maria Luiza dos Santos Cruz - Representante de Pais

Laura Bianca Cruz de Souza - Representante de Alunos

Valdirene Machado de Souza Santana- Representante de Pais

Manoela de Souza Santana – Representante de Alunos

3. CENTRO EDUCACIONAL DE SUÇUARANA

Evanilda Rosa de Jesus Pires – Diretor(a) Escolar

Adriana de Jesus Pinto – Coordenador(a) Pedagógica

Ailton Silva Brito – Coordenador(a) Pedagógica

Fernanda Dias da Silva – Coordenador(a) Pedagógica

Terezinha de Jesus Santos Souza – Vice-Diretora

Irineia de Jesus Pinto Figueredo – Representante de Auxiliar Administrativo

Evanda Souza Lima Rocha - Representante de Serviços Gerais

Patrícia Lima Novaes Aguiar - Representante de Professor – Português /Redação

Vicente Silva Pinto - Representante de Professor – Matemática / Ensino Religioso

Ivonete da Silva Pires Alves - Representante de Professor – História

Luzia Souza Mendes Neta - Representante de Professor – Geografia

Veranice de Jesus Pinto Silva - Representante de Professor – Ciências / Artes

Luciano Brito Portela - Representante de Professor – Educação-Física

Noelma Almeida Sampaio - Representante de Professor – Inglês

Patrícia de Jesus Pinto – EJA

Simone Soares Aroeira Teixeira- EJA

Joara Lima da Silva – Representante de Pais

Isabela Marques Lima Correia – Representante de Aluno

4. CENTRO EDUCACIONAL DE TANHAÇU

Deise Silva Santos – Diretor(a) Escolar

Adriana Pinto dos Santos Ramos – Coordenador(a) Pedagógica

Laiana Lessa Teixeira Pinto – Coordenador(a) Pedagógica

Mayara Sousa Pires – Coordenador(a) Pedagógica

Rejane Santos Pereira – Vice-Diretora

Valdívio Lima da Silva- Vice-Diretor

Gislane de Almeida Silva – Representante de Auxiliar Administrativo

Maria Dina Santana - Representante de Serviços Gerais

Marineide Evangelista Lima - Representante de Professor – Português /Redação

Décio Jesus Pereira - Representante de Professor – Matemática / EJA

Norley Lima Figueredo - Representante de Professor – História / Ensino Religioso

Maria Arlinda Lima Figueredo - Representante de Professor – Geografia

Terezinha Trindade Pires Azevêdo da Silva - Representante de Professor – Ciências

Alex Sandro Santos Silva - Representante de Professor – Educação-Física / EJA

José Eduardo Alves Ferreira - Representante de Professor – Inglês

Rita de Cássia Motta Pedercini Gil – Representante de Professor – Artes

Maria Debora Rocha Ferreira – Representante de Pais

Artur Teixeira Pires – Representante de Alunos

5. CENTRO EDUCACIONAL DE TORTA

Cíntia Dias da Silva – Diretor(a) Escolar

Grasiella Rocha Silva – Coordenador(a) Pedagógica

Tamires Gomes Barbosa – Coordenador(a) Pedagógica

Josiane Silva dos Santos – Representante de Auxiliar Administrativo.

Cleide Rosa de Oliveira – Representante de Serviços Gerais.

Odete Cristina Sousa Oliveira – Representante de Professor - Educação Infantil

Verônica de Fátima Rocha Correia - Representante de Professor – Educação Infantil

Cristina Santos Pereira- Representante de Professor – 1°ano- EF

Aline Sandra de Oliveira Santana- Representante de Professor – 2° - EF

Gilvanete Silva Santos - Representante de Professor – 3° - EF

Luciene Santana Ribeiro Moreira - Representante de Professor – Português / Redação

Ailton Queiroz dos Santos - Representante de Professor – Matemática

Lindamar Teixeira Lopes- Representante de Professor – Ciências

Antônio Carlos dos Santos Cruz - Representante de Professor – Geografia

Sidiney Patez dos Santos- Representante de Professor – Educação Física / Ensino Religioso

Josigleica de Oliveira Santana - Representante de Professor – Inglês

Telma Oliveira Rocha Pereira - Representante de Pais

Yuri Henrique Rocha Pereira - Representante de Alunos

6. CENTRO EDUCACIONAL DE VÁRZEA DA PEDRA

Maria José Missias da Silva – Diretor(a) Escolar

Iomara Santos Lopes Silva – Coordenador(a) Pedagógica

Núbia Rosa Sousa – Representante de Auxiliar Administrativo.

Corina Amélia Prates Neta Oliveira– Representante de Serviços Gerais.

Nalbiane da Mata Costa – Representante de Professor - Educação Infantil

Aliliana Oliveira Santana - Representante de Professor – Educação Infantil

Sônia Fernandes Santos Mata- Representante de Professor – 1°ano- EF

Márcia Adriana Gomes Alípio - Representante de Professor – 2° - EF

Lindisneia da Silva Dias - Representante de Professor – 3° - EF

Ronaldo Gomes Pinheiro - Representante de Professor – 4° - EF

Solange de Jesus - Representante de Professor – 5° - EF

Jussara da Silva Carlos - Representante de Professor – Português / Redação

Cássia Araújo Batista dos Santos - Representante de Professor – Matemática

Aline Milca Teixeira da Silva - Representante de Professor – História

Elaine Silva Pereira - Representante de Professor – Ciências

Ricardo de Souza Almeida - Representante de Professor – Geografia / Ensino Religioso

Uécson Silva Santos- Representante de Professor – Educação Física / Artes

Uelton da Silva - Representante de Professor – Inglês

Sebastião de Jesus Maia - Representante de Pais

Yure Felipe Silva Maia - Representante de Alunos

7. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANÍSIO TEIXEIRA

Maria Márcia Silva Correira Bomfim- Diretor(a) Escolar

Neuma Guimarães Lima– Coordenador(a) Pedagógica

– Representante de Serviços Gerais

Andréa Maria Pinto dos Santos- Representante do Auxiliar Administrativo

Elizabete Santana da Silva- Representante de Professor / Período I

Elizabete Santana da Silva - Representante de Professor/ Período II

Josenilton Oliveira Nunes - Representante de Professor – 1°ano- EF

Rosana Pires Santana Queiroz Santos - Representante de Professor – 2° - EF

Manoel Reis dos Santos - Representante de Professor – 3° - EF

Dolacineide Paulina de Carvalho Souza - Representante de Professor – 4° - EF

Valdívio Lima da Silva - Representante de Professor – 5° - EF

Erismar Oliveira de Jesus– Representante de Pais

Fábio Oliveira Jesus Santos- Representante de Aluno

8. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE LAÇOS

Fabiana Gama Souza Marques – Diretor(a) Escolar

Roseane Efigênica Oliveira – Coordenador(a) Pedagógica

Juliana de Aguiar Alves – Representante de Serviços Gerais

Edileuza Gama Santana - Representante de Professor / Berçário

Josineia Jesus Santos - Representante de Professor / Maternal

Maria Cristina Silva - Representante de Professor / Período I

Rosangela Souza Pires - Representante de Professor/ Período II

Ana Erica Santos Silva – Representante de Pais

Everton Santos Oliveira - Representante de Aluno

9. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE SUÇUARANA

Vandéia Maria de Jesus Silva– Diretor(a) Escolar

Telma Silva Correia– Coordenador(a) Pedagógica

Márcia Honória da Silva Magalhães– Representante de Serviços Gerais

Jussamara Rocha Santos– Representante de Auxiliar Administrativo

Eliana Silva Aguiar de Oliveira- Representante de Professor / Berçário

Simone Souza Lima- Representante de Professor / Maternal

Ione Teixeira Freitas- Representante de Professor / Período I

Érica Lessa Santos Teixeira- Representante de Professor/ Período II

Jesiene Oliveira Correia– Representante de Pais

10- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE TANHAÇU

Sandra Brito Magalhães Oliveira – Diretor(a) Escolar

Alexandra Novaes Teixeira Santos – Coordenador(a) Pedagógica

Eliene Silva de Oliveira – Representante de Serviços Gerais

Lucimar Teixeira Lopes Teixeira - Representante de Professor / Berçário

Simone Novais Pedra - Representante de Professor / Maternal

Luciene Silva Brito - Representante de Professor / Período I

Laura dos Santos Oliveira - Representante de Professor/ Período II

Marineide Oliveira Silva – Representante de Pais

Nícolas Oliveira Silva - Representante de Aluno

11- ESCOLA INTEGRAL TANCREDO NEVES

Elisangela Albina Silva Aguiar - Diretor(a) Escolar

Luciene Silva Santos – Coordenador(a) Pedagógica

Josélia Queiroz dos Santos – Representante Auxiliar Administrativo

Simone Santos Silva – Representante de Serviços Gerais

Marinalva Guimarães Oliveira- Representante de Professor da Educação Infantil

Marlene da Silva Correia - Representante de Professor – 1°ano- EF

Joana Aparecida Moura Daniel da Silva- Representante de Professor – 2° - EF

Jissiane Moura Silva Santana- Representante de Professor – 3° - EF

Ana Cleide Silva Lima- Representante de Professor – 4° - EF

Dagma de Jesus Santos Baia - Representante de Professor – 5° - EF

Simone Santos Silva – Representante de Pais

Maísa Santos Silva - Representante de Aluno

12- ESCOLA MULTISSERIADA ALÍPIO PIRES

Cristiane Moreira Lima de Oliveira– Professor

Carla Hilda Silva Lima Santos– Representante de Serviços Gerais

Larissa Souza Freire dos Santos– Representante dos pais

Eleaber Santos – Representante dos alunos

13- ESCOLA MUNICIPAL DO BERNARDO

Evandro dos Santos Aguiar - Diretor(a) Escolar

Sandra Costa dos Santos – Coordenador(a) Pedagógica

Luciene Silva Oliveira – Representante de Serviços Gerais

Isabel da Rocha Silva – Representante de Auxiliar Administrativo

Daiane Silva Santos - Representante de Professor / Educação Infantil

Luzinete Maurício da Silva - Representante de Professor – 1°ano- EF

Aline Rosa Aguiar dos Santos - Representante de Professor – 2° e 3° - EF

Érica Silva Cardoso - Representante de Professor – 4° e 5° - EF

Valdirene Costa Santos– Representante de Pais

Vitor Santos Oliveira - Representante de Aluno

14- ESCOLA MULTISSERIADO IMPERATRIZ LEOPOLDINA

Juliana Silva Sousa Figueredo – Professora

Neoci Jesus Lima – Representante de Serviços Gerais

Sandra Souza Silva – Representante dos pais

Pedro Vinícius Silva Sousa – Representante dos alunos

15- ESCOLA MUNICIPAL DO INCHU DO GAVIÃO

Evaldo Silva Pires- Diretor(a) Escolar

Ivanilda Silva Santos – Coordenador(a) Pedagógica

Closimar Silva Carvalho – Representante de Serviços Gerais

Lorena Silva Cardoso- Representante de Professor da Educação Infantil

Maria Helena Silva de Oliveira- Representante de Professor do Ciclo I

Roseni Silva Pires - Representante de Professor do Ciclo II

Tânia de Jesus Silva – Representante de Pais

Jadson Jesus Silva - Representante de Aluno

16- ESCOLA MUNICIPAL JÂNIO QUADROS

Cláudia Pires Oliveira Rocha– Diretor(a) Escolar

Maria Marcia Barbosa da Silva – Coordenador(a) Pedagógica

Aline Pires Silva– Representante de Auxiliar Administrativo.

Joseny Jesus dos Santos – Representante de Professor - Educação Infantil

Maria Sofia Coelho e Silva - Representante de Professor – Educação Infantil

Juliana Rodrigues Santana- Representante de Professor – 1°ano- EF

Lucidalva Oliveira Nunes - Representante de Professor – 2° - EF

Sandra Ribeiro da Silva - Representante de Professor – 3° - EF

Ivaneide Vieira Soares - Representante de Professor – 4° - EF

Maria das Neves Alves - Representante de Professor – 5° - EF

Alexandra Teixeira Ribeiro Oliveira – Representante de Pais

Arthur Ribeiro de Oliveira – Representante de alunos.

17- ESCOLA MUNICIPAL DO JOSÉ ALVES

Eliana Almeida Pereira - Diretor(a) Escolar

Joana Jesus Santana Silva – Coordenador(a) Pedagógica

Maura Gomes da Silva– Representante de Serviços Gerais

Juliana de Oliveira Sousa - Representante de Professor / Período I e II

Valdiana Rosa dos Santos - Representante de Professor – 1°ano- EF

Patrícia Aparecida Honória Silva - Representante de Professor – 2° e 3°- EF

Erisvaldo Silva Cardoso- Representante de Professor – 4° e 5º- EF

Daniela Rocha Silva – Representante de Pais

Daniel Vitor Rocha Silva- Representante de Aluno

18- ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LEONEL DA SILVA

Lídia Suely da Anunciação Rocha - Diretor(a) Escolar

Secretaria Thais Oliveira Santos – Representante Auxiliar Administrativo

– Coordenador(a) Pedagógica

Maria do Socorro Silva Vilarim – Representante de Serviços Gerais

Edilza Brito Oliveira - Representante de Professor Educação Infantil

Marcia Aparecida Oliveira Nascimento - Representante de Professor – 1°, 2°,3°- EF

Paulo Pereira da Silva Filho - Representante de Professor – 4° - EF

Auquino Almeida dos Santos - Representante de Professor – 5° - EF

Mãe da aluna Carlice Silva Santos – Representante de Pais

karen Silva Santos - Representante de Aluno

19- ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL

Elisangela Albina Silva Aguiar - Diretor(a) Escolar

Dezoneide Sousa Machado Ferreira – Coordenador(a) Pedagógica

Jéssica Silva Dias - Representante Auxiliar Administrativo

Noélia Sousa Silva – Representante de Serviços Gerais

Selma Lima Chaves - Representante de Professor – 1°ano- EF

Leiliane Silva Figueredo Sousa - Representante de Professor – 2° - EF

Alicélia Pires Nogueira Coêlho - Representante de Professor – 3° - EF

Telma Oliveira Cambuí - Representante de Professor – 4° - EF

Sara Oliveira Lopes- Representante de Professor – 5° - EF

Patrícia de Jesus Pinto – Representante de Pais

Mariana Cambuí Santos - Representante de Aluno

20- ESCOLA MUNICIPAL DO RIACHÃO DOS BORGES

Vanusa Santos Magalhães– Diretor(a) Escolar

Valéria Teixeira da Silva – Coordenador(a) Pedagógica

Maria Helena Oliveira Souza Neves – Representante de Professor - Educação Infantil

Geiza Gomes dos Santos- Representante de Professor – 1°ano- EF

Vanessa Silva Pinto - Representante de Professor – 2° - EF

Joice Silva Pires - Representante de Professor – 3° - EF

Renária da Silva Gomes - Representante de Professor – 4° - EF

Maique Silva Santos - Representante de Professor – 5° - EF

Ana de Jesus Borges – Representante de Pais

Catariana Teixeira dos Santos – Representante de alunos.

22- ESCOLA MUNICIPAL DO RIACHO DANTAS

Carivaldo Alves Carvalho – Diretor(a) Escolar

Joseane Silva de Castro – Coordenador(a) Pedagógica

Lana Bárbara Escolastica dos Santos Araújo – Representante de Auxiliar Administrativo.

Cátia Alves Teixeira– Representante de Serviços Gerais.

Aleandro de Jesus Pinto – Representante de Professor - Educação Infantil

Sueli Alves de Oliveira Lima - Representante de Professor – Educação Infantil

Welinton Lima Rocha- Representante de Professor – 1°ano- EF

Clériston Silva Santos - Representante de Professor – 2° - EF

Danilo Moreira Martins de Souza - Representante de Professor – 3° - EF

Consuelo Santos de Novais - Representante de Professor – 4° - EF

Carlos Alberto Gomes Pinto - Representante de Professor – 5° - EF

Patrícia Santana Silva – Representante de Pais

Inácio Santana de Sousa – Representante de alunos.

23- ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES

Inei Augusto Santana– Diretor(a) Escolar

Julicelia da Rocha Oliveira– Coordenador(a) Pedagógica

Ivaneide Santana Novais - Representante de Auxiliar Administrativo.

Cláudia Silva Santana – Representante de Serviços Gerais.

Dinah Silva Alves – Representante de Professor - Educação Infantil

Evanda Maria Santana - Representante de Professor – 1°ano- EF

Maria Valcilene Silva Souza - Representante de Professor – 2° - EF

Roseni Novais - Representante de Professor – 3° - EF

Euzimar Santana Rocha - Representante de Professor – 4° e 5º - EF

Maria Nogueira Silva– Representante de Pais

Arthur Jesus Santos – Representante de alunos.

Art. 2º Os Comitês Escolares, tendo definida sua composição no âmbito de cada Escola, terão as seguintes atribuições no processo de (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos:

I. Coordenar, colaborativamente, o processo formacional de elaboração do Projeto Político-Pedagógico;
II. Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico;
III. Elaborar planejamento e cronograma de ações tendo como base as orientações do Programa e as especificidades da escola;
IV. Participar assiduamente das ações formacionais do Programa bem como das reuniões e encontros coordenados pelo Comitê Local de Gestão do Programa;
V. Zelar pela ampla participação da comunidade escolar nas atividades formacionais de elaboração do Projeto Político-Pedagógico;
VI. Zelar no processo de elaboração, pelas especificidades da etapa e/ou Modalidade de Educação ofertada pela escola, observando a cultura, a história, a legislação e normativas específicas;
VII. Definir, entre os seus membros ou entre profissionais da comunidade escolar, uma ou duas pessoas com perfil adequado para serem responsáveis pela sistematização das produções coletivas que comporão o texto do Projeto Político-Pedagógico.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tanhaçu, 24 de Maio de 2022.

Irineusa Silva Santos Novaes

Secretária de Educação

CME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TANHAÇU

RESOLUÇÃO CME Nº 02, de 15 de julho de 2022

Estabelece normas sobre classificação, reclassificação e regularização da vida escolar de estudantes do Ensino Fundamental nas suas diferentes modalidades, com fundamento nos Artigos 23 e 24 da Lei 9.394/96, nas escolas públicas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Tanhaçu.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO os princípios legais da flexibilidade de organização da educação básica, da autonomia das escolas, da autonomia dos alunos na construção de conhecimentos, a partir das vivências oferecidas pela educação escolar, do reconhecimento e da valorização da experiência extraescolar do aluno; e

CONSIDERANDO a necessidade de fixação de regras para o processo de CLASSIFICAÇÃO e de RECLASSIFICAÇÃO de estudantes com base no disposto no parágrafo 1° do artigo 23 e no inciso II do artigo 24, da Lei 9.394/96 (LDB).

RESOLVE:

Art. 1° Expedir orientações para as escolas da rede municipal de ensino, CLASSIFICAR e RECLASSIFICAR os alunos, conforme autorizam os artigos 23 e 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96 – LDB.

Parágrafo único – O processo de CLASSIFICAÇÃO e/ou RECLASSIFICAÇÃO deve necessariamente constar na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar da instituição de ensino.

Art. 2° Entende-se por CLASSIFICAÇÃO o procedimento que a instituição de ensino adota para posicionar o estudante na etapa de estudos compatível com a idade, experiência e desempenho, adquiridos por meios formais e informais, cujo objetivo visa facilitar o seu avanço no processo de escolarização.

CME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TANHAÇU

Art. 3º O processo de CLASSIFICAÇÃO de alunos na Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Tanhaçu, pode ocorrer em qualquer ano ou etapa de ensino, exceto na Educação Infantil e no 1º ano do Ensino Fundamental.

Art. 4º A CLASSIFICAÇÃO pode ser feita:

I. por PROMOÇÃO, para os alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou etapa anterior, na própria escola;
II. independentemente de ESCOLARIZAÇÃO ANTERIOR, o estudante poderá ser submetido a avaliação dos conhecimentos da Base Nacional Comum Curricular e, somente, se aplicará em caso de inexistência de qualquer escolarização formal prévia ou quando for comprovadamente impossível a recuperação dos seus registros, permitindo sua inscrição no ano ou etapa adequada;
III. por TRANSFERÊNCIA para candidatos procedentes de outras escolas.

Parágrafo único – A classificação, prevista no inciso II deste artigo, deverá ocorrer observados os seguintes critérios:

a) A avaliação deverá abranger os conhecimentos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
b) Os parâmetros para o atendimento ao disposto neste artigo compreendem a Proposta Pedagógica da escola, as competências e habilidades da Base Nacional Curricular Comum e a faixa etária do aluno;
c) O responsável pelo aluno ou este, se maior, deverá declarar, por escrito e sob as penas da Lei a inexistência ou a impossibilidade de comprovar a vida escolar anterior do aluno; e
d) O processo de classificação dos estudantes em curso deve ser desencadeado no mesmo período letivo em que for detectada alguma irregularidade no histórico escolar.

Art. 5º A classificação do estudante sem escolarização anterior observará o limite de 14 anos para conclusão do Ensino Fundamental.

CME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TANHAÇU

Art. 6º Em caso de lacuna na vida escolar de alunos, para realizar a CLASSIFICAÇÃO relativa às primeiras séries/primeiros anos do Ensino Fundamental, não há necessidade de submeter o estudante à avaliação, devendo ser efetivada com base nos dispositivos legais, supramencionados, por entender que o aluno já é portador das habilidades e competências daquela série/ano escolar com lacuna, visto que a realização dos estudos realizados com êxito em séries/anos posteriores constitui evidência do domínio dos conteúdos básicos das disciplinas daqueles anos iniciais de escolaridade.

§1º Tratando-se dessa situação a escola deve realizar reunião do Conselho de Classe, consubstanciar o procedimento em Ata e fazer constar no Histórico Escolar, no espaço reservado a "Observações", de que a classificação nas séries/anos citados tem amparo legal nos termos do Art. 24, II, letra c da Lei nº 9.394/96 e nos termos desta Resolução.

§ 2º Esta determinação não se aplica para alunos a partir do 6º ano, que deverão ser submetidos à avaliação, visto que as competências/habilidades e respectivos conhecimentos específicos previstos e estudados, necessários para a formação integral, não são mais naturalmente desenvolvidos, apreendidos e assimilados no simples prosseguimento de estudos.

Art. 7º Considera-se RECLASSIFICAÇÃO o processo pelo qual a escola avalia o grau de experiência do estudante matriculado, levando em conta as normas curriculares gerais e o previsto no seu Regimento Escolar e na sua Proposta Pedagógica, a fim de encaminhá-lo à etapa de estudo compatível com sua experiência e desempenho, independentemente do que registre o seu Histórico Escolar.

Art. 8º O processo de RECLASSIFICAÇÃO de alunos na Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Tanhaçu abrange:

I. Aqueles alunos que estejam regularmente matriculados na escola municipal e que tenham sido reprovados por insuficiência de frequência ou que tenham irregularidade na vida escolar;
II. Os alunos transferidos de outras escolas situadas no Estado da Bahia e no Brasil;
III. Os alunos transferidos de escolas de países estrangeiros.

CME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TANHAÇU

Art. 9° Na hipótese do inciso I do artigo 8° desta Resolução, o processo de RECLASSIFICAÇÃO deve garantir que o aluno demonstre rendimento escolar superior ao mínimo previsto no Regimento da escola para a promoção na série ou etapa na qual se verificou a insuficiência de frequência.

Art. 10. O processo de RECLASSIFICAÇÃO nas hipóteses de transferência, previsto nos incisos II e III do Art. 8° desta Resolução, implica análise cuidadosa do conteúdo curricular cursado, bem como, do histórico escolar e realização de avaliação específica de conhecimentos do candidato, a fim de possibilitar sua futura adaptação a Proposta Pedagógica e ao Currículo Pleno da escola para a qual se está transferindo.

§ 1º A RECLASSIFICAÇÃO destina-se a inserir o estudante numa série ou etapa da Educação Básica e não a lhe dar um certificado a partir de alguns exames feitos para antecipar a conclusão de algum nível de ensino.

§ 2º Não poderá ser reclassificado para o ano escolar seguinte, o estudante reprovado em série/ano anteriormente cursado.

§ 3º O estudante poderá, por meio da RECLASSIFICAÇÃO, avançar em mais de uma série letiva a partir do 7º ano do Ensino Fundamental.

Art. 11. A Secretaria de Educação, por meio do Departamento de Ensino/Coordenação Pedagógica, tem o papel de orientar e acompanhar todo o processo de Regularização da Vida Escolar do estudante.

Art. 12. Os processos de CLASSIFICAÇÃO e/ou de RECLASSIFICAÇÃO deverão ser realizados pela instituição de ensino, por meio do Conselho de Classe da escola, sob a coordenação geral do diretor da escola e supervisão da Diretoria do Departamento de Ensino da SMEC.

Art. 13. Em quaisquer dos casos de CLASSIFICAÇÃO e RECLASSIFICAÇÃO o resultado da avaliação constará em ata, lavrada em livro próprio, consubstanciada pela assinatura do secretário escolar e dos membros do Conselho de Classe (professores que participaram de todas as etapas do processo que classificou ou reclassificou o estudante), contendo, inclusive, justificativa e procedimentos adotados, cuja cópia autenticada será

CME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TANHAÇU

anexada ao registro individual do aluno, à disposição do sistema de ensino e das partes legalmente interessadas.

Parágrafo único - Para fins de registro no histórico escolar, a escola deverá fazer a seguinte anotação: "No ano de _____ o aluno foi submetido a processo de _____, de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96 e Resolução CME Tanhaçu nº 02, de 15 de julho de 2022, sendo avaliado nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e considerado apto a cursar o (a) _____ ano (série) de escolaridade do Ensino Fundamental".

Art. 14. Os institutos de CLASSIFICAÇÃO e RECLASSIFICAÇÃO para alunos da própria escola deverão ser realizados até o final da 1ª Unidade Letiva e para os demais, em qualquer época do ano, a partir dos quinze primeiros dias após a matrícula.

Art. 15. Casos omissos serão resolvidos por este Colegiado.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vandéia Maria de Jesus Silva

Vandéia Maria de Jesus Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Adeanne Bomjim Santana Brutto

Conselheira Relatora

CME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TANHAÇU

ANEXO I

Modelo/Sugestão de Ata 1

ESCOLA:.....

ENDEREÇO: .....

ATO DE CRIAÇÃO: ..... ATO DE AUTORIZAÇÃO: .....

ATA DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO/RECLASSIFICAÇÃO

(Preencher conforme o caso: Classificação ou Reclassificação)

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____ , às _____ horas, em uma das salas da Escola _____, do Município de _____, reuniu-se o Conselho de Classe formado por: *(nome e cargo dos componentes)*, sob a supervisão da Diretora e da Coordenação Pedagógica do referido estabelecimento de ensino, com a finalidade de proceder à Avaliação de Conhecimentos do (a) aluno (a) _____, para fins de ..... (**Classificação**), com o amparo legal do art. 24, II, letra c da Lei nº 9394/96 e Resolução CME Tanhaçu Nº ..... ou para fins de ..... (**Reclassificação**) com amparo no disposto no parágrafo 1° do artigo 23, da Lei 9394/96 (LDB) e Resolução CME Tanhaçu Nº..... . Após a conclusão das avaliações apurou-se o seguinte resultado: *(nome das disciplinas e notas ou descrições das respectivas avaliações*)*, tendo sido o aluno considerado apto a frequentar o ____ ano do Ensino Fundamental, ficando as avaliações arquivadas na Pasta Individual do aluno e os conceitos/notas registrados no Histórico Escolar do aluno. Nada mais havendo a constar, eu _____, secretária escolar do estabelecimento, lavrei a presente ata que será assinada por mim e, após lida e achada conforme, pelo Conselho de Classe e Coordenação Pedagógica será homologada pela direção do estabelecimento de Ensino.

Tanhaçu-BA, _____ de _____ 20____.

Secretário(a) *(nome e assinatura)*
Ato/Ano Designação

Membros do Conselho de Classe *(nomes e assinaturas)*
Coordenador Pedagógico (nome e assinatura)

HOMOLOGADA

Diretor(a) *(nome, assinatura e carimbo)*
Ato/Ano Designação

Cópia fiel do Livro-Ata nº _____, folha _____.

*No caso de Estabelecimento de Ensino que utilize a avaliação descritiva, deverá ser registrada uma síntese para cada disciplina.

CME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TANHAÇU

Modelo/Sugestão de Ata 2

ATA DE CLASSIFICAÇÃO

Aos ..... dias do mês de ..... de dois mil e ....., às ..... horas, em uma das salas da Escola Municipal _____, no Município de Tanhaçu, reuniu-se o Conselho de Classe, formado pelos professores ....., ..., ..., ..., o (a) Cordenador (a) Pegagógico (a) ....., o (a) Diretor (a) ....., com a finalidade de proceder à Avaliação de Conhecimentos do (a) aluno (a) _____, nascido(a) em ..... de..... de ....., natural de ....., filho(a) de _____e de _____ para fins de Classificação devido à impossibilidade de comprovação de Vida Escolar. Após análise e conclusão das avaliações apurou-se o seguinte resultado*: Língua Portuguesa _____, Matemática_____, Ciências _____, Geografia_____, História_____, Arte_____ . O (a) aluno (a) foi considerado (a) apto (a) a cursar o ..... Ano de Escolaridade do Ensino Fundamental, amparado (a) pela Lei Federal nº 9.394/96, art. 24, inciso II, alínea C e Resolução CME Tanhaçu nº ..... As avaliações e a Declaração do Responsável justificando a impossibilidade de comprovar a vida escolar anterior estão arquivadas na Pasta Individual do (a) aluno (a). Nada mais havendo a constar, eu _____, Secretária Escolar do Estabelecimento, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos presentes.

Tanhaçu-BA, ... de ..... de 20.....

Secretário (a) *(nome e assinatura)*
Ato/Ano Designação

Membros do Conselho de Classe *(nomes e assinaturas)*

Coordenador Pedagógico (nome e assinatura)

HOMOLOGADA

Diretor (a) *(nome, assinatura e carimbo)*
Ato/Ano Designação

Cópia fiel do Livro-Ata nº _____, folha _____.
*No caso de Estabelecimento de Ensino que utilize a avaliação descritiva, deverá ser registrada uma síntese para cada disciplina.

CME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TANHAÇU

DECLARAÇÃO

Eu, _____, residente (endereço) _____, RG nº_____, CPF nº _____, responsável pelo (a) aluno (a) _____, declaro sob penas previstas em lei, não possuir comprovante de escolaridade anterior, conforme motivo abaixo relacionado:

( ) inexistência de escolaridade anterior.

( ) impossibilidade de comprovar Vida Escolar Anterior.

Data: ____/____/_____

Assinatura:_____

Modelo de requerimento de solicitação pelo aluno maior de idade

Ilmo Sr. Diretor da Escola_____

Eu _____, RG_____ nascido em ___/___/____, matriculado(a) no _____ ano do Ensino Fundamental, venho requerer a Vossa Senhoria a minha reclassificação para _____série/ano do Ensino Fundamental, com amparo no disposto no parágrafo 1° do artigo 23, da Lei 9.394/96 (LDB) e Resolução CME Tanhaçu Nº ___/___/_____

Data: ___/___/_____

Assinatura: _____

Modelo de solicitação pelos professores

Solicito ou solicitamos que o (a) aluno (a)_____, cursando o _____ do Ensino Fundamental seja submetido (a) ao processo de Reclassificação, com amparo no disposto no parágrafo 1° do artigo 23, da Lei .9394/96 (LDB) e Resolução CME Tanhaçu nº...../2022 por demonstrar conhecimento e possuir idade para cursar o ano escolar subsequente.

Dados sobre a avaliação Diagnóstica: _____

Documentos Anexados (se houver): _____

Tanhaçu-Ba, ____ de _____ de _____

Assinatura do professor e/ou professores:

CME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TANHAÇU

Modelo Despacho do Diretor de Escola

(Papel Timbrado com o Nome da Unidade Escolar)

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor da Escola _____, nos termos da legislação vigente, homologa o Parecer Conclusivo do Conselho de Classe, que considerou o (a) aluno (a)_____ apto (a) a cursar o _____ ano do Ensino Fundamental, sendo o (a) mesmo (a) reclassificado (a) para a série/ano correspondente ao qual foi considerado apto (a).

Tanhaçu-Ba, ____ de _____ de _____

Assinatura do Diretor da Escola

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE TANHAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONSELHO PLENO	
PROCESSO No. 001/2022	
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TANHAÇU	UF: BA
ASSUNTO: APROVAÇÃO DO DOCUMENTO CONTINUUM CURRICULAR	
RELATORA: ADEANNE BOMFIM SANTANA BRITTO	
PARECER CME 001/2022	APROVADO EM 15/07/2022

I. HISTÓRICO

A Secretaria de Educação e Cultura de Tanhaçu-Bahia, por meio de ofício, encaminha a este colegiado o documento denominado CONTINUUM CURRICULAR, no qual solicita apreciação e aprovação do referido documento. Relata que foi elaborado de forma colaborativa pela equipe técnica e de coordenação pedagógica, fundamentado na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Documento Curricular Referencial da Bahia para Educação Infantil e Ensino Fundamental – DCRB, respeitando a Lei N° 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei N° 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), a Lei N° 13.559/16, que aprova o Plano Estadual de Educação da Bahia (PEE) e no Documento Referencial Curricular de Tanhaçu – DRCT.

Informa que o Continuum Curricular apresenta uma seleção de habilidades focais para cada ano do Ensino Fundamental, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular, tendo como objetivo ajudar a orientar as unidades escolares da rede municipal de Ensino de Tanhaçu a realizar a flexibilização curricular e escolha de conhecimentos, a fim de realizar a Reorganização da Aprendizagem e tendo em vista os prejuízos causados pela pandemia do coronavírus, onde os estudantes ficaram sem frequentar a escola, de forma presencial, por quase dois anos, gerando grandes lacunas de aprendizagens. Relata ainda que, diante do desafio já enfrentado pela educação, das desigualdades de aprendizagem, agravado devido ao contexto de pandemia da covid-19, em que muitos estudantes ficaram sem aula presencial por mais de um ano, e muitos destes ficaram sem acesso à internet ou a equipamentos para aprender remotamente durante o distanciamento social é que surgiu o Continuum Curricular, como um recurso que apoiasse as escolas a focalizar a correção de distorções e desvantagens educacionais. Trata-se, portanto, de uma proposta pensada, inicialmente, para auxiliar o desenvolvimento de ações que visam reduzir o distanciamento entre as aprendizagens propostas no currículo referencial alinhado à BNCC e as aprendizagens reais da maioria dos estudantes de Tanhaçu.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Analisando o documento, denominado Continuum Curricular, fica evidenciado que a Secretaria da Educação teve o zelo em realizar uma cuidadosa seleção das habilidades da BNCC que serve de apoio para as escolas decidirem a flexibilização curricular, a curadoria ou produção de materiais didáticos, a elaboração de avaliações diagnósticas e a formação docente continuada em cenários como o que vivemos de saída da pandemia, causada pelo Covid 19, que trouxe tantos desafios para a aprendizagem dos alunos.

O documento está organizado da seguinte forma: Apresenta um mapa conceitual composto pelas seguintes colunas: i) **Unidade Temática, ii) Habilidade Prévia, iii) Habilidade Focal, iv) Objeto do Conhecimento e v) Procedimentos Metodológicos.** Em *Unidade Temática* são elencadas aquelas propostas pela BNCC e cada uma das disciplinas do currículo. Em *Habilidade Prévia* estão elencados os conhecimentos que o estudante precisa ter para desenvolver a aprendizagem focal. Essas habilidades podem ser de anos anteriores ou do mesmo ano que a habilidade focal. É possível ver o código da BNCC que identifica a habilidade do ano selecionado. Nota-se a descrição da habilidade selecionada, exatamente como ela aparece na BNCC. Na coluna *Habilidade Focal,* estão aquelas necessárias para o aluno continuar aprendendo. A coluna seguinte contém os **objetos de aprendizagem e desenvolvimento/conhecimento** associados às aprendizagens focais, tanto do Ensino Fundamental como da Educação Infantil. Nas colunas é possível identificar as competências/habilidades com as quais a aprendizagem focal se relaciona. A coluna *Procedimentos Metodológicos* sugere várias estratégias e atividades voltadas para as metodologias ativas, como sugestão, sem, contudo, ser determinantes, apenas como forma de ilustrar algumas estratégias possíveis que podem colaborar para que os estudantes possam desenvolver as habilidades elencadas.

Vale ressaltar que, em 2020, a BNCC chegou às escolas, e muitos gestores, educadores e estudantes tiveram que lidar com o distanciamento entre as aprendizagens esperadas e aquelas efetivadas por estudantes que, por alguma razão, não conseguiram aprender o que é preciso na idade certa, fazendo-se necessário compreender como aproximá-los daquilo que os novos currículos estabelecem. O município de Tanhaçu, em parceria com a Undime e a Secretaria do Estado da Bahia, elaborou o seu Documento Referencial Curricular e a partir daí originou-se o Continuum Curricular a ser implantado nos anos de 2022 e 2023 a fim de realizar a Reorientação da Aprendizagem dos alunos, em função dos desafios trazidos pela pandemia, em que a Rede Municipal de Tanhaçu ficou por quase dois anos somente com o ensino remoto, retomando a presencialidade das aulas no corrente ano letivo.

Este colegiado admite que o Continuum Curricular, também referendado e sugerido pela UNCME e pelo Conselho Nacional de Educação, se ajusta às situações adversas, como a da pandemia que acometeu o país e o mundo a partir do primeiro bimestre letivo de 2020, pois possibilita, partindo-se da BNCC, do DCRB e do DRCT a priorização das aprendizagens, considerando as relações que estas estabelecem com as unidades temáticas, os objetos de conhecimento, as demais habilidades previstas para o ano/etapa e suas progressões, e o desenvolvimento integral. Pensar em atender aos estudantes durante o tempo de aula, para apoiar que avancem em seus conhecimentos na direção de diminuir suas defasagens, impede que todas as habilidades da Base sejam contempladas. No entanto, não impede que elas sejam escolhidas de tal modo que dê a eles a oportunidade de estudar, com mais intensidade, aquelas que sejam chave para desenvolver conhecimentos, que facilitem seu progresso no ano, visando à sua integração no percurso escolar, com cada vez menos distanciamento entre as aprendizagens reais e as esperadas ano a ano. A necessidade dessa priorização ficou ainda mais evidente no cenário de educação distanciada que se desenhou na pandemia. Não apenas devido às defasagens de aprendizagem, mas também para evitá-las, diminuí-las e apoiar para reduzi-las nos próximos dois anos.

III. CONCLUSÃO E VOTO

O documento está de acordo com as legislações e recomendações do CNE e da UNCME e fundamentado na BNCC, no DCRB e no DRCT e visa orientar as escolas na realização da recomposição das aprendizagens. Dessa forma, somos de parecer favorável para aprovação do Continuum Curricular a ser implantado nas escolas da Rede Municipal de Ensino pelo período de dois anos.

Adeanne Bomjim Santana Britto

Conselheira Relatora

IV. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno vota por unanimidade com a decisão da relatoria.

Vandéia Maria de Jesus Silva — Adeanne Bomjim Santana Britto

Presidente do CME — Vice-Presidente do CME

Tanhaçu, 15/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 15 JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - que incumbe os docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; de elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; de zelar pela aprendizagem dos alunos; de estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; de colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; e de **ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional**;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do Artigo 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que dispõe sobre a composição da jornada de trabalho docente;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos com orientações gerais para implementar a determinação legal no que se refere a jornada de trabalho do professor que deve ser composta por atividades em sala com os alunos e pelas horas destinadas às atividades de planejamento, coordenação e avaliação do trabalho didático; e

CONSIDERANDO o Parecer CEB/CNE Nº 18, de 02 de outubro de 2012, publicado no D.O.U. em 01 de agosto de 2012, seção I, pág.17 e demais disposições em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º A Jornada de Trabalho dos Docentes dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) será composta por Hora-Aula **(HA);** Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo/Individual **(HTPC/HTPI)**; e Hora de Trabalho Pedagógico Livre **(HTPL)**.

§ 1º Os docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), por exercer o ofício em classe unodocente, realizarão o **HTPC** no contraturno ou em outro horário programado pela Direção da Escola, em conjunto com a Coordenação Pedagógica, de acordo com a Tabela 2, do Anexo único, e para tal, receberão indenização pecuniária/gratificação, conforme a Lei do Plano de Carreira do Magistério do Município de Tanhaçu, em vigor.

§ 2º Entende-se por **Hora-Aula (HA),** conforme § 2º do Art. 2º da Lei Federal nº 11.738 de 2008, a jornada de trabalho do professor equivalente a 2/3 (dois terços) da carga horária destinada ao desempenho das atividades de interação com os alunos, ou seja, destinada ao trabalho efetivo com os alunos em sala de aula.

§ 3º Considera-se **Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo** (**HTPC**), aquela em que são realizadas atividades de caráter pedagógico e/ou administrativo, tais como estabelecer estratégias de

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
E-mail.: smet.tcu@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

recuperação para os alunos de menor rendimento, colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, elaborar e cumprir plano de trabalho, garantida a participação coletiva, a ser planejadas e organizadas pela direção da Escola, em conjunto com a coordenação pedagógica, em sintonia com toda a equipe escolar e, tem por finalidade:

I. Articular os diversos segmentos da escola para construção e implementação do seu trabalho pedagógico;
II. Fortalecer a Unidade Escolar como instância privilegiada do aperfeiçoamento do seu Projeto Pedagógico;
III. (Re) planejar e avaliar as atividades de sala de aula, tendo em vista as diretrizes comuns que a escola pretende imprimir ao processo de ensino-aprendizagem;
IV. Elaborar o planejamento das aulas de acordo com as necessidades de aprendizagem dos alunos;
V. Identificar as alternativas pedagógicas que concorrem para a redução dos índices de evasão e repetência;
VI. Acompanhar o desempenho acadêmico dos alunos com vistas ao planejamento e ao replanejamento;
VII. Constituir em espaço de formação continuada dos educadores, propiciando momentos privilegiados de estudos, discussão e reflexão do currículo e melhoria da prática pedagógica;
VIII. Participar de reuniões com os pais e responsáveis pelos alunos; e
IX. Organizar o trabalho pedagógico, o planejamento, a elaboração de atividades, confecção de material didático pedagógico, correção de trabalhos dos alunos, atendimento aos pais, escrituração escolar e estudos e pesquisas.

§ 4º As **Horas de Trabalho Pedagógico Livre** (**HTPL**) serão cumpridas em locais e horários de livre escolha do docente, exceto quando convocados pela direção do estabelecimento de ensino para reuniões com pais e responsáveis pelos alunos ou com a comunidade, e para atividades envolvendo formações continuadas/capacitações/cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º A jornada de trabalho, dividida em tempos de atividades de interação com os alunos (Hora-Aula) e tempo de atividades de caráter pedagógico e planejamento, denominado Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo/Individual e Livre (HTPC/HTPI e HTPL), será organizada da seguinte forma:

Jornada de 20 horas semanais		Jornada de 40 horas semanais	
Hora-Aula (Interação em sala de aula com os alunos) (2/3)	Hora-Atividade (Planejamento e atividades complementares) (1/3)	Hora-aula (Interação em sala de aula com os alunos) (2/3)	Hora- Atividade (Planejamento e atividades complementares) (1/3)
13.333... horas	6.666... horas	26.666... horas	13.333... horas

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
E-mail.: smet.tcu@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º A Direção da Unidade Escolar, em conjunto com a Coordenação Pedagógica, deverá assegurar o cumprimento dessas instruções, enviando à Secretaria de Educação e Cultura a distribuição da jornada de trabalho de todos os docentes.

Art. 4º A Direção da escola deverá enviar, na data estabelecida em cada mês pela Secretaria Municipal de Educação, a frequência dos docentes correspondente às Horas-Aula **(HA)** e às Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo/Individual **(HTPC/HTPI)**.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tanhaçu.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tanhaçu, 15 de julho de 2022.

Irineusa Silva Santos Novaes
Secretária de Educação e Cultura

Rod. BA 142, Km 07, Jurema, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
E-mail.: smet.tcu@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ERRATA

Errata da publicação do dia 22 de junho de 2022 edição 273 cujo objeto é: **Contratação da empresa do ramo, representante exclusivo da cantora Bete Nascimento, para apresentação de show musical no dia 02 de julho de 2022, com duração de 1:30hs (uma hora e trinta minutos) de show em comemoração aos Festejos Juninos (São Pedro) no Distrito de Sussuarana, neste município de Tanhaçu – Bahia.**

Onde lê: Data da Assinatura 06/01/2022 Validade 31/07/2022

Ler- se: Data da Assinatura 09/06/2022 Validade 31/07/2022

Ficando em vigor o seguinte extrato.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005INEX/2022

Modalidade de Licitação

Inexigibilidade **Número 005/2022**

Objeto	Contratação da empresa do ramo, representante exclusivo da cantora Bete Nascimento, para apresentação de show musical no dia 02 de julho de 2022, com duração de 1:30hs (uma hora e trinta minutos) de show em comemoração aos Festejos Juninos (São Pedro) no Distrito de Sussuarana, neste município de Tanhaçu – Bahia

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇOES EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 22.543.055/0001-80, situada na Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 3803, Edificio Charman 14º Andar, Sala 1404, bairro São João, CEP 44.051-335, Feira de Santana - Bahia

Ficando valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Data da Assinatura: 06/06/2022 Validade: 31/07/2022